



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 002/2021

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, trecho do contorno leste com 178 km para fins de obtenção de Licença de Instalação e autorizações específicas", conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (ID 2936793), Anexo I do Edital (ID 3706376)*

QUESTIONAMENTOS

Considerando o certame licitatório (RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021 Processo nº 50840.101978/2020-26), solicitamos respostas quanto aos questionamentos abaixo:

QUESTIONAMENTO 01:

Tendo em vista que na Licença Prévia nº 570/2018 disponibilizada no anexo IX do RCE nº 2.2021 apresenta a extensão de 178 km, e o RCE apresenta a informação de 114,5 km, questionamos se a Licença de Instalação que deverá ser obtida considerará o apresentado na LP ou no RCE?

RESPOSTA 01:

Em resposta ao pedido de esclarecimento e após a manifestação da unidade técnica demandante da EPL, destaca-se o seguinte entendimento:

1. Deverá ser considerada em todos os documentos do edital, para efeito de formulação de preços para execução dos serviços de que trata o referido instrumento, a extensão total de 178 km, conforme consta da Licença Prévia já emitida pelo órgão licenciador.

2. Cumpre esclarecer que os valores estimados no orçamento referencial, constantes do edital de licitação publicado, bem como nos demais artefatos deste instrumento, correspondem à execução dos serviços necessários à obtenção da licença ambiental de instalação com a mesma extensão da Licença Prévia já emitida, havendo sido considerada, em sua formulação, os critérios relativos ao atendimento das condicionantes da licença, da equipe mobilizada e o tempo empregado por essa mão de obra para o trecho compreendido na Licença Prévia já informada.

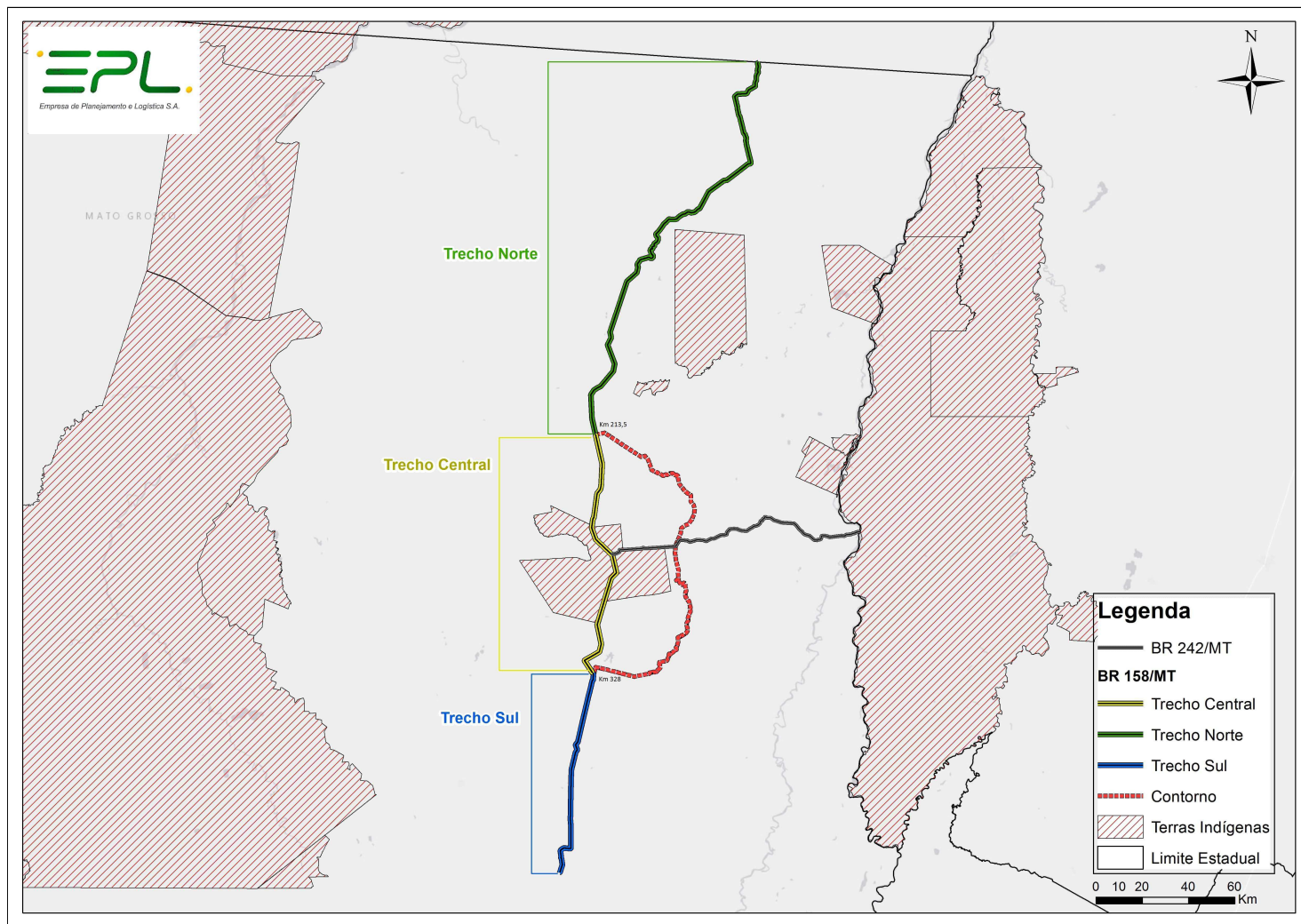
3. Quanto à extensão considerada nos documentos que instruem o edital resta afirmar que se basearam na diferença de quilometragem entre o ponto inicial (km 213,5) e final (km 328) do segmento, perfazendo um total de 114,5 km. Entretanto, o trecho correspondente à Licença Prévia, embora mantenha os pontos inicial e final acima indicados, possui extensão total de 178 km (*vide mapa ilustrativo, anexo*). O ocorrido se justifica em virtude do fato de a quilometragem inicial e final se vincularem ao traçado utilizado que corta a Terra Indígena Marãiwatsédé, enquanto a extensão do trecho licenciado se corresponde ao traçado que contornará a Terra Indígena.

Ante todo o exposto, considerando a assertiva da área técnica de que "*a extensão não interfere na composição de custos" e de que " ... não haverá impacto financeiro no orçamento"* por consequência, não impactando na formulação das propostas, eventualmente já lançadas no sistema comprasnet, entende-se pela constatação do equívoco formal/material, previamente sanado e com a informação de se considerar a extensão de **178 km**, tal qual prevista na Licença Prévia, com consequente manutenção da data de abertura da sessão, haja vista a **inexistência de dúvidas acerca da interpretação do edital**, consoante entendimento da E. Corte de Contas, no *Acórdão nº 1914/2009-Plenário*.

CONCLUSÃO

Ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Presidente da Comissão Especial de Licitação
RCE nº 02/2021



Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO será devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001") e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-03-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, Presidente de Comissão de Licitação, em 25/02/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779354** e o código CRC **B3584A09**.



Referência: Processo nº 50840.101978/2020-26



SEI nº 3779354

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br